



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/14 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS

PROCESSO TC-A nº 14.979/026/14

OFERTA DE COMPRA Nº 020101000012014OC00036

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
29/07/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2014 às 13h30.

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e na Resolução nº 1/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº 14.979/026/14, objetivando a **aquisição de peças para impressoras, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os anexos de I a IV.

A despesa, estimada em **R\$ 14.256,90** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), sendo **R\$ 2.952,00** (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o **Lote 1**; **R\$ 5.058,70** (cinco mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos) para o **Lote 2**; **R\$ 2.608,90** (dois mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos) para o **Lote 3**; e **R\$ 3.637,30** (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos) para o **Lote 4**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30.61.



1- OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de peças para impressoras**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.7.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.7.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.7.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



2.7.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;

3.1.1- Na tela “**propriedades**” do arquivo anexado (Proposta) pela licitante deverão ser excluídos os dados relativos ao campo “**Empresa**” e outros que possibilitem qualquer tipo de identificação da firma ou denominação social da licitante.

3.2- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

3.2.1- **Proposta de preços**, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter os seguintes elementos:

a) indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) **Preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns)** e o **preço total de cada lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c) O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

d) Prazo de entrega dos produtos de até **15 (quinze) dias** corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras pela Adjudicatária.

e) Prazo de validade e garantia dos produtos: _____ (_____) meses contados a partir da data de entrega (mínimo de 12 meses).

f) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

g) Declaração de que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.3- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os Lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) Lote(s) de seu interesse;

3.4- Para o Lote não cotado, deverá constar a expressão “**não cotado**” no campo **preço total do lote**.

3.5- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

3.6- Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.7.1- É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote**, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.



4- HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5- SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam a sua identificação**.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

- **Lote 1: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);**

- **Lote 2: R\$ 38,00 (trinta e oito reais);**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Lote 3: R\$ 20,00 (vinte reais); e

- Lote 4: R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem “a” anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

5.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo TCESP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no Item 4 - HABILITAÇÃO deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 - HABILITAÇÃO deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b₁) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no início da fase de habilitação, preferencialmente, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”) ou, alternativamente, por correio eletrônico para o endereço cpl@tce.sp.gov.br;

c₁) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, pelos meios apresentados na alínea “c”, acima, as declarações a que se refere o item 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no item 4- Habilitação, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser **relacionados** e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, Térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, **endereçados à Comissão Permanente de Licitações**, CEP 01016-000, em até **2 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e₁) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10- A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11- A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12- Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.13- Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.14- Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, telefone: (11) 3292-3322;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3- A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6- A adjudicação será feita pelo **por Lote**.

6.7- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na **SEÇÃO DE PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo II, Centro, São Paulo, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**, até o **segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação, a partir do preço total final do lote obtido no certame, nos moldes do Anexo II deste Edital;

6.7.1- Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados por este Tribunal de Contas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço total do lote final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7- DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os prazos e condições de entrega estão dispostas no item 2 do Anexo I - Termo de Referência.

9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em **15** (quinze) **dias** contados da data do **Atestado de Recebimento**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura;

9.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

9.4- Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Seção de Almoxarifado - DM-3.

9.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

9.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

9.6- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08) Anexo IV deste edital, que a Contratada declara conhecer integralmente.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregoeletronico".

11.5- Até **2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

11.5.1- A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL;

11.5.2- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

11.5.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

11.7- Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta

c) Anexo III - Modelo Arquivo Declarações;

d) Anexo IV - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08).

11.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 28 de julho de 2014.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS

A aquisição de peças para impressoras deverá obedecer às seguintes condições mínimas:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende:

LOTE 1 - OKIDATA - CILINDRO			
Item	Qtde. (unidade)	Descrição	Valor Referencial Unitário (R\$)
1	10	CILINDRO OKIDATA B401 PRETO, REF. 44574309 Cilindro de imagem para impressora okidata; serie: b401; preto; ref.: 44574309; original do fabricante do equipamento ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; rendimento mínimo de 25.000 páginas.	295,20
LOTE 2 - PEÇAS OKIDATA			
Item	Qtde. (unidade)	Descrição	Valor Referencial Unitário (R\$)
1	01	FUSOR OKIDATA C5400N REF. 42625501 Unidade fusora para impressora okidata; serie: C5400n; referência 42625501; original do fabricante do equipamento ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; rendimento mínimo de 45.000 páginas.	1.256,40
2	01	FUSOR OKIDATA C8800N REF. 43529404 Unidade fusora para impressora okidata; serie: C8800n; referência 43529404; original do fabricante do equipamento ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; rendimento mínimo de 100.000 páginas.	1.119,60
3	01	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA OKIDATA C8800N REF. 43449708 Esteira de transferência para impressora okidata; serie: C8800n; referência 43449708; original do fabricante do equipamento ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; durabilidade mínima de 80.000 páginas.	1.063,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4	01	ESTEIRA DE TRANSFERENCIA OKIDATA C5400N REF 42158711 Esteira de transferência para impressora okidata; serie: C5400n; referência 42158711; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; durabilidade mínima de 50.000 páginas.	1.619,60
LOTE 3 - PEÇAS LEXMARK			
Item	Qtde. (unidade)	Descrição	Valor Referencial Unitário (R\$)
1	01	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA LEXMARK X560N – REF. 40X4868 Correia de transferência para impressora lexmark; serie x560n; referência 40x4868; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	887,40
2	02	CILINDRO FOTOCONDUTOR LEXMARK E120 REF 12026XW Cilindro fotocondutor para impressora lexmark; serie: e120; ref.: 12026xw; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; rendimento mínimo de 25.000 páginas.	166,20
3	01	KIT DE IMAGEM LEXMARK X543 REF C540X74G Kit de imagem preto e colorido para impressora lexmark; serie: x543; ref.: c540x74g; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; rendimento mínimo de 30.000 páginas.	1.389,10
LOTE 4 - LEXMARK - UNIDADES FUSORAS			
Item	Qtde. (unidade)	Descrição	Valor Referencial Unitário (R\$)
1	01	FUSOR LEXMARK X560N – REF. 40X4860 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: x560n; referência 40x4860; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	700,40
2	01	FUSOR LEXMARK E120 REF. 40X1276 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: e120; referência 40x1276; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	163,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3	02	FUSOR LEXMARK X642 REF. 40X2592 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: x642; referência 40x2592; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	408,60
4	02	FUSOR LEXMARK E323 REF. 56P1053 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: e323; referência 56p1053; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	313,20
5	01	FUSOR LEXMARK T520 REF. 99A2423 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: t520; referência 99a2423; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem; rendimento mínimo de 300.000 páginas.	506,30
6	01	FUSOR LEXMARK E322 – REF. 12G4484 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: e322; referência 12g4484; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	394,60
7	01	FUSOR LEXMARK T430 – REF. 56P2330 Unidade fusora para impressora lexmark; serie: t430; referência 56p2330; <u>original do fabricante do equipamento</u> ; componentes 100% novos; com garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	428,70

- 1.2. **Prazo de validade e garantia dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses** a partir da data da entrega.
- 1.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os Lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) Lote(s) de seu interesse.
- 1.4. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens que compõem o lote pretendido.

2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser feita em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Compras pela Adjudicatária.
 - 2.1.1. **Importante: Tratando-se de itens agrupados em Lote, caso um ou mais itens do Lote seja(m) rejeitado(s), todos os itens do Lote serão rejeitados.**
 - 2.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Adjudicatária, para serem submetidos à apreciação superior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais fechadas.
- 2.2. Caberá à Adjudicatária:
- 2.2.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos e dos respectivos relatórios técnicos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- 2.2.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 2.3. Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada.**
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 2.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Adjudicatária da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- 2.6.1. A entrega deverá ser **agendada previamente** junto à Seção de Almoxarifado, por meio dos telefones (11) 3292-3268 e 3292-3744, bem como do endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br ;
- 2.6.2. Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;
- 2.6.3. Horário de recebimento: das 09:00 às 15:00 horas;
- 2.6.4. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. CÓDIGOS DE REFERÊNCIA:

Lote	Código Sifísico	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida	Redução Mínima entre Lances (R\$)
1	289092-5	VIDE EDITAL	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS P/ IMPRESSORAS, LOTE 1	22,00
2	289093-3	VIDE EDITAL	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS P/ IMPRESSORAS, LOTE 2	38,00
3	289094-1	VIDE EDITAL	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS P/ IMPRESSORAS, LOTE 3	20,00
4	289095-0	VIDE EDITAL	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSORIOS P/ IMPRESSORAS, LOTE 4	27,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORAS

LOTE	Código Siafísico	Item	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
1	289092-5	1	10	Unidade	CILINDRO OKIDATA B401 PRETO, REF. 44574309			
Preço Total do Lote 1 (R\$):								

LOTE	Código Siafísico	Item	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
2	289093-3	1	01	Unidade	FUSOR OKIDATA C5400N REF. 42625501			
		2	01	Unidade	FUSOR OKIDATA C8800N REF. 43529404			
		3	01	Unidade	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA OKIDATA C8800N REF. 43449708			
		4	01	Unidade	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA OKIDATA C5400N REF. 42158711			
Preço Total do Lote 2 (R\$):								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE	Código Sifísico	Item	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
3	289094-1	1	01	Unidade	CORREIA DE TRANSFERÊNCIA LEXMARK X560N - REF. 40X4868			
		2	02	Unidade	CILINDRO FOTOCONDUTOR LEXMARK E120 REF 12026XW			
		3	01	Unidade	KIT DE IMAGEM LEXMARK X543 REF C540X74G			
Preço Total do Lote 3 (R\$):								

LOTE	Código Sifísico	Item	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Marca
4	289095-0	1	01	Unidade	FUSOR LEXMARK X560N – REF. 40X4860			
		2	01	Unidade	FUSOR LEXMARK E120 – REF. 40X1276			
		3	02	Unidade	FUSOR LEXMARK X642 – REF. 40X2592			
		4	02	Unidade	FUSOR LEXMARK E323 REF. 56P1053			
		5	01	Unidade	FUSOR LEXMARK T520 REF. 99A2423			
		6	01	Unidade	FUSOR LEXMARK E322 REF. 12G4484			
		7	01	Unidade	FUSOR LEXMARK T430 REF. 56P2330			
Preço Total do Lote 4 (R\$):								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) corridos contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 15 dias) corridos contados do recebimento da Autorização de Compras pela Adjudicatária.

Prazo de validade e garantia dos produtos: _____ (_____) meses contados a partir da data de entrega (mínimo de 12 meses).

Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Esta Planilha deve ser preenchida e anexada em local específico no Sistema de proposta da BEC (preferencialmente em arquivo PDF), sem nenhuma informação que possa identificar a firma ou a denominação social da proponente, inclusive na tela "Propriedades", no campo "Empresa" do arquivo (ver item 3.1.1 do Edital).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/14 - TCESP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/14, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

....., de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a detentora tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.